

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 –PREGÃO
PRESENCIAL SRP 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO- Nº 068/2020- REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROGERIO DE CASTRO LEITE – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 24.774.863/0001-84, estabelecida à Av. Herlindo da Silveira, nº52 – Ibituruna – Montes Claros - MG, neste ato representado pelo Sr. Rogerio de Castro Leite portador do CPF 027.845.876-90 residente na Av. Osvaldo Solto, nº 70 casa 05- Ibituruna – Montes Claros - MG, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais de limpeza, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de matérias de limpeza, utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, afim de atender as demandas das unidades de saúde do município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da COVID-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Ficam repactuados os preços registrados para o item 06 (balde com alça 12l preto) **no valor de R\$6,31 (seis reais e trinta e um centavos)**; no item 20 (copo desc. 50ml pct. 100un) **no valor de R\$1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**; para o item 49 (lençol desc. papel rolo 70x50) **no valor de R\$15,10 (quinze reais e dez centavos)**; para o item 52 (luva desc. Borracha) **no valor de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)**; para o item 68 (rodo plástico 60cm) **no valor de R\$8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos)**; para o item 73 (saco alg. Alvejado) **no valor de R\$3,16 (três reais e dezesseis centavos)**; para o item 81 (saco pl. transp. 70x100) **para o valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**; para o item 82 (saco pl. transp. 30x30) **no valor de R\$22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, para o item 85 (vassoura nylon 30cm) **no valor de 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2049AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
3339030000000 Material de consumo 0102
3339030000000 Material de consumo 0123
3339030000000 Material de consumo 0155
3339030000000 Material de consumo 0159
030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT
3339030000000 material de consumo 0102 3653-6
3339030000000 material de consumo 0155 3987-0
3339030000000 material de consumo 0159 3665-0

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte -MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 21 de janeiro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário de Saúde

ROGERIO DE CASTRO LEITE-ME
CNPJ 24.774.863/0001-84
Rogerio De Castro Leite
CPF: 027.845.876-90

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____

JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020.

Este Primeiro Termo Aditivo à ARP de Fornecimento decorre:

- a) da continuidade administrativa um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) da necessidade de fornecimento dos materiais de limpeza, objeto do presente, os quais são contínuos, e interrompê-los, pode causar prejuízo para a Administração Pública;

c) do ofício protocolado pela detentora da Ata de Registro de Preço solicitando o reequilíbrio econômico financeiro;

d) da variação diária de aumento que está acontecendo no mercado, variações essas que eram imprevisíveis na época da elaboração da proposta.

e) das exaustivas notícias por todos os meios de comunicação e todos os entes da Federação já decretando situação de emergência, impondo uma série de medidas a fim de se controlar a propagação da doença.

f) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública onde em um curto espaço de tempo, está contratando esses materiais, haja visto que iniciou uma corrida para aquisição destes produtos causando a escassez e, conseqüentemente uma alta dos preços.

d) existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

e) interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 057/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020;

f) que a realização de um novo processo licitatório entremostra-se mais onerosa com relação ao reajuste contratual, sobretudo em razão dos preços dos materiais atualmente praticados no mercado e a grande possibilidade de não terem seus itens adjudicados;

g) que o reajuste está estabelecido no art. 65, II, da Lei 8.666/93.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o pré-falado Termo Aditivo.

São João da Ponte - MG, 21 de janeiro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 068/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 057/2020 Pregão Presencial SRP nº. 030/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ROGERIO DE CASTRO LEITE – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 24.774.863/0001-84. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de matérias de limpeza, utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, afim de atender as demandas das unidades de saúde do município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da COVID-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência. Ficam repactuados os preços registrados para o item 06 (balde com alça 12l preto) **no valor de R\$6,31 (seis reais e trinta e um centavos)**; no item 20 (copo desc. 50ml pct. 100un) **no valor de R\$1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**; para o item 49 (lençol desc. papel rolo 70x50) **no valor de R\$15,10 (quinze reais e dez centavos)**; para o item 52 (luva desc. Borracha) **no valor de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)**; para o item 68 (rodo plástico 60cm) **no valor de R\$8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos)**; para o item 73 (saco alg. Alvejado) **no**



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

valor de R\$3,16 (três reais e dezesseis centavos); para o item 81 (saco pl. transp. 70x100) para o valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); para o item 82 (saco pl. transp. 30x30) no valor de R\$22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos), para o item 85 (vassoura nylon 30cm) no valor de 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos), conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 21 de janeiro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal